



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (0xx46) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.759/2002**

**SÚMULA** – Fixa a remuneração dos Conselheiros do Conselho Tutelar do Município e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**ARTIGO 1º** - Fica Fixado em R\$. 400,00 (quatrocentos reais) a remuneração mensal dos Conselheiros do Conselho Tutelar de Clevelândia.

**ARTIGO 2º** - Os pagamentos serão efetuados pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.345/93, alterada pela Lei nº. 1.594/99.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE ABRIL DE 2002**

**VANDERLEI VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

